



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.866 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Área de Terra de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a efetuar doação de uma área de terra de propriedade do Município de Valença-Bahia, **Inscrição Imobiliária nº 01.02.073.0176.001 – 22/02/2006**, situado na Travessa 08, Bairro da Bolívia, Valença-Bahia, medindo 15,80M (quinze metros e oitenta centímetros) de frente e fundos, por 16,0m (dezesesseis metros) de comprimentos laterais, totalizando 252,80m² (duzentos e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), à **1ª IGREJA BATISTA DE VALENÇA, C.N.P.J. Nº 13.990.288/0001-30, Praça da República, s/n, Centro, Valença-Bahia.**

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo anterior, destina-se a construção da Sede do **PROJETO MUTÁ - VALENÇA-BAHIA.**

Art. 3º - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) ano para o início das obras, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.



VALENÇA
MUNICÍPIO DE VALENÇA - BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 1º de dezembro de 2006.



CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



FIDÉLIS NEGRÃO PORTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

